



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.112 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E CARGOS COMISSIONADOS NO PERÍODO DO ESTADO DE CALAMIDADE, DECRETRADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2096 DE 24 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o subsídio dos Vereadores reduzido em até 20% (vinte por cento) referente ao mês de junho de 2020.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Casa Legislativa autorizado a reduzir o salário dos cargos comissionados em até 20% (vinte por cento) referente ao mês de junho de 2020.

Art. 3º - A redução a que se referem os artigos anteriores poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, enquanto permanecer o estado de calamidade pública, à conveniência da Mesa Diretora, devidamente justificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de maio de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal